



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.643 /

"DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO  
DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUA PERMUTA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica desafetada do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a área de terreno identificada na planta e memorial constantes do processado legislativo nº 04/85, situada nesta cidade, no local denominado Bairro do Matadouro, com a área de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), avaliada em Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), e assim descrita:

"Tem como ponto de início o vértice situado a 40,00m (quarenta metros) da Avenida Padre Cletus Cox, pela Rua Projetada. Daí, seguimos divisando com a Rua Projetada uma distância de 60,00m (sessenta metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos 90º (noventa graus) à direita, e seguimos divisando com a propriedade do Sr. Enéas Bernardo, uma distância de 50,00m (cinquenta metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos 90º (noventa graus) à direita e seguimos divisando com a propriedade do Sr. Enéas Bernardo uma distância de 60,00m (sessenta metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos 90º (noventa graus) à direita e seguimos divisando com a propriedade do Sr. Enéas Bernardo, uma distância de 50,00m (cinquenta metros), onde encontramos outro vértice, ou seja, o vértice de início e término desta descrição. A área descrita compreende em 3.000,00 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados)."

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar a área de terreno mencionada no artigo anterior por outra área de terreno, localizada no Bairro do Matadouro, de propriedade do Esta-

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

fls. 2

LEI Nº 3.643 - CONTINUAÇÃO /

do de Minas Gerais, identificada na planta e memorial anexos ao mesmo pro - cessado legislativo, medindo 2.667,46 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e sessenta e sete metros e quarenta e seis centímetros quadrados), avaliada em Cr\$ ..... 26.674.600 (vinte e seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), e assim descrita:

"Tem como ponto de início o vértice nº 01 (hum), vértice este que faz divisa com a Carpintaria da Prefeitura Municipal. Daí, seguimos divisando com a Carpintaria acima citada, uma distância de 59,10m (cinquenta e nove metros e dez centímetros), onde encontramos o vértice de nº 02 (dois). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com o Country Club uma distância de 60,20m (sessenta metros e vinte centímetros) em linha deflexionada, onde encontramos o vértice de nº 03 (três). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com o Patrimônio Municipal, uma distância de 43,00 m (quarenta e três metros), onde encontramos o vértice de nº 04 (quatro). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com o Patrimônio Municipal uma distância de 43,80m (quarenta e três metros e oitenta centímetros), onde encontramos o vértice de nº 01 (hum), ou seja, o vértice de início e término desta descrição. A área descrita compreende em 2,667,46 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e sessenta e sete metros e quarenta e seis centímetros quadrados)."

ART. 3º - A permuta autorizada nesta lei se destina à implantação da nova Escola Estadual João Pinheiro.

ART. 4º - Não obstante a diferença de preço nas avaliações, a permuta autorizada nesta lei é feita sem ônus para as partes.

ART. 5º - Competirá à Secretaria Municipal

...

